



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.010/2005

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSINAR CONVÊNIOS COM O
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL (TRE) E TRIBUNAL
DE JUSTIÇA (TJ), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral, do Estado do Rio Grande do Sul-(TRE), conforme texto da minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei;

Art. 2º - Também fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Poder Judiciário, com a finalidade de qualificar e agilizar os Processos de Execução Fiscal do Município de Crissiumal, conforme texto da minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de Julho de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração